

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 61/72

JUIZ DO TRABALHO: **Dr. Carlos Edmundo Blauth**

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autô a  
presente reclamação apresentada por ARNO JOSÉ LUNGES  
contra  
BARCELOS & CIA LTDA.

  
Chefe da Secretaria  
**MAURÍCIO FORTES**

OBJETO: **Sal., fér. simp.e prop., 13º sal.prop., av.pr., hs.extras,  
guias F.G.T.S., assin.C.P.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro 104  
Protocolo N.º 61 / 72  
Em 31 / 01 / 72

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de MONTENEGRO, ARNO JOSÉ LUNGES

servente (Profissão), solteiro (Reclamante) (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

Passo da Serra-Estr. Maurício Cardoso-Parada 82 portador da C. P. — Montenegro

N.º 67.766, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELOS & CIA LTDA (Reclamado) Engenharia (Atividade)

domiciliado n.º Vila 5 de maio - Montenegro (Rua e número)

**Declarou:**

- Que trabalhou para a reclamada de 13 de julho de 1970 a 13 de janeiro de 1972, quando foi despedido sem justa causa;
- Que trabalhava como servente, recebendo R\$ 1,10 por hora;
- Que não recebeu, apesar de já ter pedido, o salário de três dias do mês de julho de 1970;
- Que trabalhava cerca de 10 horas por dia;
- Que não recebeu o salário correspondente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

**ISTO POSTO, RECLAMA:**

Salário ( setembro, outubro, novembro e dez.).....	R\$ 1.056,00
Férias ( ano 70 e 71 ).....	R\$ 176,00
Férias proporcionais ( 1/12 de 72) .....	R\$ 14,33
Férias proporcionais ( 5/12 de 71) .....	R\$ 73,33
13º salário proporcional ( 1/12 -72) .....	R\$ 22,00
Salário de 3 dias do mês de julho de 70 .....	R\$ 17,04
Aviso prévio ( 1 mês) .....	R\$ 264,00
Sub- Total Horas extras ..... a calcular	R\$ 1.622,70

O reclamante pede as guias para o levantamento do FGTS e a assinatura de sua carteira profissional.

O RECLAMANTE fica ciente da data designada para a audiência, dia 11 de fevereiro de 1972, às 14,00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da

da presente reclamação.

*Arno José Lunges*  
Arno José Lunges

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

27  
e

orienda

Presidência

Secretaria

Secretaria

Passo de Ferro - Barão. Maurício Cardoso-Paraná 32  
Montenapere 216 67.766

Montenapere

SECRETARIA DE OBRAS

Vila Colombo - Montenapere

Decisão:

que não houve para a reclamação de 17 de julho de 1972, a ser julgada em 15 de julho de 1972, quando foi desatada em justa causa; que trabalhava como servente, recebendo R\$ 1,10 por hora; que não recebeu, apesar de já ter gozado o período de três dias de férias de 1971; que não havia gozado de 12 horas por dia; que não recebeu o salário correspondente ao mês de novembro de 1971.

127. 1971, 1971.

Salário (servente, outubro, novembro e dez).....	1.000,00
Férias (ano 70 e 71).....	176,00
Férias proporcionais (1971 de 71).....	14,33
Férias proporcionais (1971 de 71).....	73,72
127 horas proporcionais (1971-72).....	13,97
Salário de 3 dias de férias de 71.....	17,04
Salário gravido (1 mês).....	30,00
Total.....	1.382,72

A reclamação pede ao Tribunal a revisão do levantamento de 1971 e a consequente inclusão de 127 horas de trabalho. O Tribunal não pode decidir sobre a existência de vínculo empregatício, mas, uma vez que a reclamação foi julgada em 15 de fevereiro de 1972, a época em que o reclamante já havia recebido o pagamento de 127 horas e o pagamento de 127 horas, e que não houve nenhuma alteração no pagamento de 127 horas.



3  
1/2

Processo nº 61/72

BARCELOS & CIA LTDA

ARNO JOSÉ LUNGES

V.Sa.



Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres

onze

11

fevereiro/72

quatorze

14,00

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

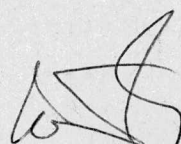
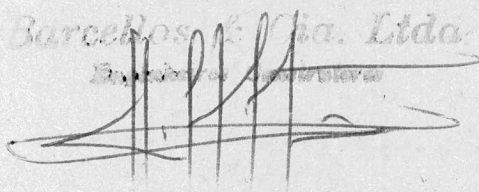
Montenegro

31

janeiro

72

Barcelos & Cia. Ltda.  
Administrador Geral



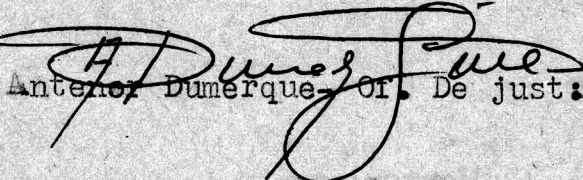
Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA



C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação retro, -  
estive no dia de hoje, no horário das 10:00 horas ,  
á estrada Maurício Cardoso " Vila 5 de Maio ", ende  
rêço da reclamada BARCELLOS & CIA LTDA, sendo aí ,  
notifiquei a referida firma na pessoa do Sr. Minton  
Antônio Zini, chefe do Departamento do pessoal da -  
Reclamada, que recebeu cópia Termo da inicial bem -  
como assinou a contra Fé. O referido é verdade DOU-  
FE.

MONTENEGRO, 2 de fevereiro de 1.972

  
Antenor Dumerque, Of. De just. Substº.



PROCESSO Nº 61/72

Aos **onze** dias do mês de **fevereiro** do ano de mil novecentos e **setenta e dois**, às **14:00** horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro RS**, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, **-Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais, **ERNI CARLOS HELLER**, dos empregadores, e

**PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Substituta**

, apreçados os litigantes: **ARNO JOSÉ LUNGES, reclamante e BARCELOS & CIA. LTDA., reclamada**, para apreciação do processo / em que o primeiro reclama haver da segunda, salário, férias, férias proporcionais, 13º salário proporcional, aviso prévio, horas extras, as guias do FGTS e a assinatura de sua carteira profissional. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu preposto, sr. Antonio Jacy Migliavaca, com credencial arquivada nesta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de Cr\$1.313,87, devendo entregar as guias do FGTS no próximo dia 17 do corrente, até às 14:00 hs., na Secretaria desta Junta, dando o reclamante plena e geral quitação sobre o pedido feito na inicial. Custas de Cr\$86,01 "pro-rata", dispensado o reclamante de sua parte. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Erny Heller*  
**ERNY CARLOS HELLER**  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

*Paulo Moraes Guedes*  
**PAULO MORAES GUEDES**  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*Arno José Lunges*  
 reclamante

*Barcelos & Cia. Ltda.*  
 reclamada

*Maurício Fortes*  
**MAURICIO FORTES**  
 CHEFE DA SECRETARIA





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

✓  
10

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 22/72

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de  
**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 61/72  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ARNO JOSÉ LUNGES**  
RECLAMADO OU RECORRIDO; **BARCELLOS & CIA LTDA.**  
**BARCELLOS & CIA LTDA.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 43,11 (Quarenta e três cruzeiros e)  
referente a **CUSTAS** (onze centavos .....)  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |     |                    |       |      |              |
|-----|--------------------|-------|------|--------------|
| 1.  | da sentença        | ..... | Cr\$ | .....        |
| 2.  | da execução        | ..... | Cr\$ | .....        |
| 3.  | do agravo          | ..... | Cr\$ | .....        |
| 4.  | do contador        | ..... | Cr\$ | .....        |
| 5.  | do traslado        | ..... | Cr\$ | .....        |
| 6.  | do inquérito       | ..... | Cr\$ | .....        |
| 7.  | do recurso         | ..... | Cr\$ | .....        |
| 8.  | da certidão        | ..... | Cr\$ | .....        |
| 9.  | do depósito prévio | ..... | Cr\$ | .....        |
| 10. | Impresso           | ..... | Cr\$ | <u>0,10</u>  |
| 11. | <b>ACÓRDO</b>      | ..... | Cr\$ | <u>43,01</u> |
| 12. |                    | ..... | Cr\$ | .....        |
| 13. |                    | ..... | Cr\$ | .....        |
| 14. |                    | ..... | Cr\$ | .....        |
| 15. |                    | ..... | Cr\$ | .....        |
|     |                    |       | Cr\$ | <u>43,11</u> |

**QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS E ONZE CENTAVOS** .....  
(Por extenso)

**Montenegro 11** de **fevereiro** de 19 **72**

Antenor Dumerque - Enc. Do SACE.

2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70

AD.-.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

11 FEV 72

FUNCIÓARIO





GUIA DE RECOLHIMENTO Nº

ORGÃO EMISSOR Junta de Conciliação e Julgamento de  
**CERTIDÃO**

CERTIFICADO que decorreu

o prazo, sem entrega das  
juizas, pela Peda.

em 22/02/72

*[Handwritten signature]*

MAURICIO FORTES

SECRETEÁRIO DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estas autos conclusivos, em nome do Juiz do Trabalho, em 22/02/72

MAURICIO FORTES

Intime-se a reclamada

para comparecer em 48 horas a Prefeitura para recolhimento dos depósitos relativos ao F.C.T.S. bem como a apresentação das juizas, sob pena de ser executada por um valor arbitrado pela Junta.

em 29/2/72

*[Handwritten signature]*

DR. JOSÉ DE BEM COMES  
JUÍZA DO TRABALHO - SUBST.

RECEBIDO  
FUNDAÇÃO



6.  
D.

M O N T E N E G R O

Proc.nº 61/72

Rcte.: ARNO JOSÉ LUNGES

Reda.: BARCELOS & CIA.LTDA.

N O T I F I C A Ç Ã O

Ilmo. Sr.

BARCELOS & CIA.LTDA.

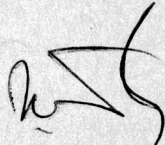
Vila 5 de Maio

MONTENEGRO-RS

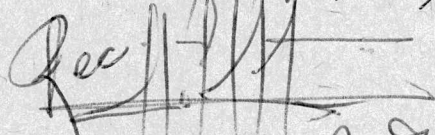
Pela presente, levo ao conhecimento de V.Sa. que nos autos do processo em epígrafe foi dado o seguinte despacho pela Exma. Sra. Juíza Presidente Substituta desta J.C.J. de Montenegro:

"Intime-se a reclamada para comprovar, em 48 horas a efetivação do recolhimento dos depósitos relativos ao F.G.T.S., bem como a apresentação das guias, sob pena de ser executada por um valor arbitrado pela Junta. Em 29/2/72. As. Dra. Jussara de Bem Gomes-Juíza do Trabalho-Subst."

Montenegro, 1º de março de 1972

  
Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA

em 2/3/72, às 14:00h.

  
MILTON A. ZINI



C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo - aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., - na pessoa de seu Chefe do Escritório, SR. MILTON A. ZINI, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 02 de março de 1.972.

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 02 / 03 / 72

MAURICIO FONTAN  
CHEFE DA SECRETARIA

Não comprovada a efetivação dos depósitos do F.C.T.S., arbitro o valor do presente acordo em Cr\$ 600,00, para fins de execução.  
Cite-se.

Data Supra  
firmado *Jussara de Bem Gomes*

Dra. JUSSARA DE BEM GOMES  
JUÍZA DO TRABALHO-SUBST.



27

contém um (1) doc.

*[Handwritten mark]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



GUIA

O Sr. BARCELLOS & CIA. LTDA.  
vai a Caixa Econômica Federal - Agência em Montenegro  
depositar a importância de Cr\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS)  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 61/72  
apresentada por ARNO JOSÉ LUNGES

~~nesta Junta de Conciliação e Julgamento~~ dita importância ficará à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ.  
Montenegro 9 de março de 1972

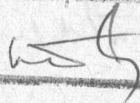
*[Signature]*  
Chefe da Secretaria  
**MAURÍCIO FORTES**

RECEBIDO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO  
*[Signature]*  
Treasurer 272

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 09/03/72



MADRÍCIO FORTES

CHefe DA SECRETARIA

Faço a conformação do depósito do valor arbitrado para o T.C.T.S., suspende-se a execução.

Expeça-se alvará.

Data supra

Assinatura JF





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

218  
1

**ALVARÁ**

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. ARNO JOSÉ LUNGES a receber de Caixa Econômica Federal-Ag.N/C. a quantia de Cr\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS), capital depositado em nome de BARCELLOS & CIA.LTDA. consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO-RS aos dez dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois.

Juiz do Trabalho, Presidente  
**Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

Recebi a 1ª via  
em 24 3 72  
Arno José Lunges

SECRETARIA DE TRABALHO  
PRIMEIRO DE ABRIL DE 1972  
SECRETARIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

**CONCLUSÃO**  
... em 24/03/72  
...  
...  
...  
...

**MAURICIO FORTES**

CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*

... CARLOS EDMUNDO BLAITH  
... JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA